

16/1/1964

UNICOOPE - União Cooperativa Abastecedora, S.C.R.L.

DESPACHO

Armazém Regional do Norte

ACTA Nº 1 DO CONSELHO REGIONAL

*As Fam. Responderem
para guardar no copel*

Pelas 16 horas do dia 16 de Maio de 1964 reuniram-se na Sede da Sociedade Cooperativa Humanitária de Todas as Classes de Lordelo do Ouro, mais vulgarmente conhecida por Cooperativa de Lordelo, sita à Travessa do Cima, nº 193, desta cidade do Porto, os membros da Comissão Organizadora do Armazém Regional do Norte da UNICOOPE, com excepção dos srs. Engenheiro Luís Gonçalves Paulino e Doutor Fernando Ferreira da Costa, ausentes por motivos profissionais, e os delegados das Cooperativas nortenhas, previamente convocadas para esta reunião, a fim de darem seguimento à ordem de trabalhos constantes da agenda, cujo texto havia sido enviado a todos os convocados.

À hora acima indicada foi constituída a mesa orientadora dos trabalhos, presidida pelo membro da Comissão Organizadora Eugénio Augusto Marques da Mata, tendo como secretários os também membros da referida Comissão, José Augusto de Castro e Ernâni da Conceição Rodrigues. Encontravam-se também presentes os dois restantes membros da aludida Comissão, Fernando Cunha e Joaquim Fernandes Vasconcelos.

Aberta a sessão, foi feita a chamada das vinte cooperativas convocadas e encontravam-se presentes as seguintes, representadas pelos respectivos delegados que abaixo e a seguir se mencionam:

- Cooperativa de Aldoar, representada pelo seu presidente da Direcção, Casimiro Godinho de Oliveira;
- Cooperativa de Moreira da Maia, representada pelo seu director, Manuel José de Miranda;
- Cooperativa "A Esperança da Via Norte", representada pelo seu presidente da Direcção, Engenheiro Franquelim Guerra Pereira;
- Cooperativa da Arrábida, representada pelo seu director, José Alves Leite;
- Cooperativa da Foz do Douro, representada pelo seu director Joaquim Silva Pereira;
- Cooperativa de Fânzeres, representada pelo seu funcionário Rosendo José Domingues;
- Cooperativa "Lar do Servidor da A.P.D.L.", representada pelos seus directores Gustavo Adolfo de Castro Figueiredo e Arnaldo Teixeira;
- Cooperativa de Ramalde, representada pelos seus directores Florindo Branco (Presidente) e José Albuquerque Reis;
- Cooperativa dos Funcionários dos S. M. Gás e Electricidade, representada pelo seu director João Luís Almeida;
- Cooperativa dos Profissionais de Seguros, representada pelo seu director António do Carmo e Silva.
- Cooperativa de Lordelo do Ouro, representada pelo seu Presidente da Direcção Raul Leite Nunes;
- Cooperativa do Povo Portuense, representada pelo seu director José Mário Soares de Carvalho;
- Cooperativa dos Funcionários Públicos, representada pelo seu Presidente da Assembleia Geral, Américo Cardoso;
- Cooperativa dos Maquinistas e Fogueiros dos Caminhos de Ferro do Pinho e Douro, representada pelos seus presidente e vice-presidente da Direcção, Bernardino Pinto da Costa e Joaquim Brás Azevedo;
- Cooperativa do Povoal do Amoníaco Português, representada pelo seu director, Engenheiro António Afonso Pereira;

Das restantes cooperativas convocadas, não responderam à chamada as seguintes: Cooperativa de Artistas "Arvore", Cooperativa de Estudantes "Unicepo", Cooperativa União e Boaventade, de Viana do Castelo; Cooperativa do Povoal da Fábrica "Oliva", de São João da Madeira; e Cooperativa dos Trabalhadores de Portugal - Filial do Porto.

Antes de se entrar na ordem dos trabalhos propriamente dita, foi feita a consulta a cada uma das delegações presentes para se pronunciarem quanto à inscrição no Armazém Regional do Norte. Inscreveram-se imediatamente as seguintes cooperativas:

- Cooperativa de Aldoar, com o capital inicial de 10.000 escudos;
- Cooperativa de Moreira da Maia, com o capital inicial de 10.000 escudos;
- Cooperativa "A Esperança da Via Norte", com o capital inicial de 10.000 escudos;
- Cooperativa da Arrábida, com o capital inicial de 10.000 escudos;
- Cooperativa da Foz do Douro, com o capital inicial de 20.000 escudos;
- Cooperativa de Fânzeres, com o capital inicial de 21.000 escudos;
- Cooperativa "Lar do Servidor da A.P.D.L.", com o capital inicial de 10.000 escudos;
- Cooperativa do Povo Portuense, com o capital inicial de 10.000 escudos;
- Cooperativa dos Maquinistas e Fogueiros dos Caminhos de Ferro do Pinho e Douro, com o capital inicial de 10.000 escudos.

Das restantes presentes, as Cooperativas do Ramalde e dos Funcionários Públicos inscreveram-se apenas como consumidoras, invocando os seus delegados o artigo 15º do Projecto de Regulamento distribuído; a Cooperativa do Lordelo do Ouro declarou, pela voz do seu delegado, que não aderiria ao Armazém Regional mas que os seus dirigentes poderiam contar com a sua colaboração; a Cooperativa dos Funcionários dos S. N. de Gás e Electricidade pediu, por intermédio do seu delegado, um encontro de dirigentes do Armazém Regional com a Direcção da sua Cooperativa, a qual tem estado menos ao corrente do actual movimento cooperativo, prevendo, porém, toda a probabilidade de inscrição; a Cooperativa dos Profissionais de Seguros reservou a sua atitude para data posterior, por razões internas; a Cooperativa do Pessoal do Anoníaco Português, do Estarreja, que funciona há apenas 5 meses, segundo declarou o seu delegado, assistia à reunião apenas como observador mas, tendo em linha de conta que a sua Cooperativa abriu já as portas a todos os empregados e operários das outras indústrias locais, assim como ao funcionalismo público e administrativo do Concelho e, possivelmente, no próximo ano, abri-las-á também a todas as classes sociais, era muito provável que viesse a inscrever-se no Armazém Regional. Por último, rectificando a sua posição, o delegado e presidente da Direcção da Cooperativa do Ramalde declarou fazer promessa da realização do capital mínimo logo que possível e para concretização dessa sua promessa iria tratar nesse sentido com os restantes seus colegas da Direcção.

Seguidamente, foi lida a ordem dos trabalhos que era do teor seguinte:

- 1º - Discussão e votação do Regulamento do Armazém Regional do Norte;
- 2º - Constituição imediata do Conselho Geral e eleição dos Corpos Administrativos;
- 3º - Deliberação sobre os depósitos de cada cooperativa associada, a efectuar de acordo com o artigo 2º;
- 4º - Apresentação de problemas diversos, incluindo o lançamento do Plano Ames de Desenvolvimento Cooperativo, as diligências para assegurar o abastecimento do bacalhau às cooperativas, e a preparação da próxima Assembleia Geral da UNICOPE, com vista à reforma dos Estatutos.

Terminada a leitura da ordem dos trabalhos, o presidente da mesa fez uma resenha dos problemas que se devem resolver sem demora, pondo à consideração dos presentes o facto do Projecto de Regulamento que iria ser discutido representar o resultado de um estudo que se prolonga há mais de um ano, o qual, além disso, tinha sido já submetido à apreciação da UNICOPE que, por sua vez, sugerira algumas rectificações, na sua maior parte de simples nomenclatura, pelo que lembrava a todos a conveniência de se não estar a perder tempo demasiado com pormenores ortográficos ou primores de syntaxe, deslocando ou colocando vírgulas, pois demasiado tempo já fora perdido e que é preciso recuperar.

Continuando, explicou que, depois do estudo do Regulamento efectuado, surgiu a visita do nosso amigo suco John Walter Ames que veio ao nosso país, muito oportunamente, mostrar-nos as nossas feridas, apresentando-nos sugestões que foram verdadeiros "ovos de Colombo". Entre elas, patenteou-nos a que provoca o problema do grande empate de capital nos "stocks", quando, com uma técnica evoluída mas não complicada, que trate da centralização da distribuição, esse empate de capital seria substancialmente reduzido.

Por fim, leu algumas das feridas apontadas por J. W. Ames e publicadas como verdades amargas no número de Maio em curso do "Boletim Cooperativista", que todos os delegados possuíam por lhes ter sido distribuído no início da reunião, assim como leu também o Plano Ames de Desenvolvimento Nacional, igualmente publicado naquele mesmo número do "Boletim".

Entrando-se então no 1º número da ordem dos trabalhos, depois de discutido e votado, artigo por artigo, com algumas emendas, foi aprovado por unanimidade o Regulamento do Armazém Regional do Norte da UNICOPE, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 2º dos Estatutos da UNICOPE - União Cooperativa Abastecedora, S.C.R.L., é criado no Porto um armazém com a designação de Armazém Regional do Norte, tendo por finalidade realizar no plano regional os objectivos estatutários da UNICOPE e enquadrar-se na sua organização.

Artigo 2º - Podem inscrever-se neste Armazém Regional todas as cooperativas de consumo da Zona Norte aderentes à UNICOPE que realizem um capital mínimo de 2,5% do valor das suas transacções no ano anterior e nunca inferior a 10.000 escudos, e se comprometam a efectuar, em cada ano, um volume de compras mínimo de 25% do seu movimento na gerência transacta, comprometendo-se ainda a aceitar a elevação progressiva desta percentagem logo que tal seja possível ao Armazém e o determine por maioria o Conselho Regional, sob proposta da Direcção.

§ 1º - São consideradas fundadoras as cooperativas que coloquem o capital acima indicado à disposição do Armazém Regional até ao próximo dia 4 de Julho de 1964.

§ 2º - O Conselho Regional poderá decidir oportunamente, sob proposta da Direcção, aumentos proporcionais do capital, de acordo com o desenvolvimento e as necessidades do Armazém.

§ 3º - As aquisições de mercadoria deverão efectuar-se regularmente, conforme as médias mensais previamente fixadas.

§ 4º - A insuficiência do consumo anual, previsto para uma cooperativa associada, verificada que seja a sua responsabilidade, anula os benefícios conferidos pelos artigos seguintes.

Artigo 3º - O capital depositado pelas cooperativas, quer seja capital-ações, quer seja capital-créditos, vencerá o juro estipulado pela UNICOOPE, no máximo de 5%.

Artigo 4º - A mercadoria fornecida às cooperativas por intermédio do Armazém Regional ser-lhes-á debitada aos preços correntes do mercado grossista, tendo em conta as condições por elas obtidas junto dos fornecedores.

Artigo 5º - Enquanto se não verificar o equilíbrio das condições de consumo regionais dentro da UNICOOPE, a decidir pela Assembleia Geral, os excedentes verificados serão repartidos do seguinte modo:

- 5% para Fundo de Reserva Legal
- 5% para Fundo de Educação Cooperativa
- 15% para Fundo de Desenvolvimento Regional
- 15% para Fundo de Desenvolvimento Nacional
- 10%, no máximo, para retribuição ao capital, de acordo com o artigo 3º
- O restante, no mínimo de 50%, para retorno às cooperativas utentes do Armazém Regional, na proporção das suas aquisições.

§ 1º - A parte disponível para retorno que exceder a atribuição de uma percentagem exacta sobre as compras, a determinar com uma aproximação de 1/2 %, revertirá para um Fundo de Regularização do Retorno, utilizável nas gerências seguintes.

§ 2º - Até que o Conselho Regional decida em contrário, o rendimento dos capitais e o retorno ao consumo atribuídos a cada filiada serão levados à sua conta de capital-créditos.

§ 3º - A parte proporcional do retorno correspondente às cooperativas utentes nos termos dos artigos 14º e 15º, pelo consumo anterior à data da regularização eventual da sua situação, revertirá para o Fundo de Educação Cooperativa.

Artigo 6º - Os corpos administrativos do Armazém Regional são a Mesa do Conselho Regional, a Direcção e a Comissão Fiscal.

Artigo 7º - O órgão máximo do Armazém Regional é o Conselho Regional do Norte, o qual é constituído por dois delegados permanentes de cada cooperativa associada, devidamente credenciados e com poderes deliberativos. Reune ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que, por razões fundamentadas de urgência, o requeriram as entidades referidas no artigo 8º, e tem por atribuições:

- a) orientar e auxiliar as funções administrativas da Direcção;
- b) assegurar a aplicação, no plano regional, das deliberações da Assembleia Geral da UNICOOPE;
- c) eleger de dois em dois anos os membros dos corpos administrativos, de acordo com as normas dos §§ 1º, 2º e 3º;
- d) nomear delegados regionais aos organismos e reuniões nacionais da UNICOOPE, de acordo com os Estatutos desta;
- e) apreciar anualmente o relatório da Direcção sobre as actividades do Armazém Regional no ano anterior, e o Parecer da Comissão Fiscal - a inserir no Relatório Geral da Gerência da UNICOOPE;
- f) apreciar previamente o Relatório e Contas da Gerência da UNICOOPE, e aprovar o texto escrito da apreciação a enviar à Mesa da Assembleia Geral;
- g) deliberar sobre as soluções a propor para os problemas da organização cooperativa nacional, e sobre os pontos cuja inclusão se deseja requerer nas Ordens de Trabalhos da Assembleia Geral;
- h) assumir as atribuições que lhe sejam designadas pelos Estatutos da UNICOOPE, e dentro destes pelas deliberações das cooperativas associadas.

§ 1º - Depois dos dois primeiros anos de funcionamento, a eleição incidirá alternadamente sobre metade dos cargos administrativos, com excepção do Director-Executivo, e podendo haver sempre reeleição.

§ 2º - O Director-Executivo é automaticamente confirmado nas suas funções pelos restantes membros da Direcção, a não ser que, por proposta fundamentada desta ou da Comissão Fiscal, o Conselho Regional decida a sua destituição, por motivos comprovados de incapacidade, desinteresse ou desonestidade.

§ 3º - Até que os Estatutos da UNICOOPE disponham de outro modo, cada Cooperativa tem direito a um voto no Conselho Regional.

Artigo 8º - As reuniões e o expediente do Conselho Regional serão orientados pela respectiva Mesa, constituída por um Presidente e dois secretários, e que tem por missão:

- a) preparar cuidadosamente a Agenda dos Trabalhos, de acordo com as deliberações do Conselho Regional, e as instruções da Direcção, da Comissão Fiscal, das Cooperativas associadas, e ainda dos órgãos nacionais da UNICOOPE;
- b) assegurar a regularidade e o perfeito funcionamento das reuniões e seu expediente;
- c) elaborar as respectivas actas e pô-las à aprovação do Conselho Regional.

Artigo 9º - A Direcção, que tem a seu cargo a administração do Armazém Regional e sua coordenação com os organismos nacionais, é composta por 7 membros, um dos quais é nomeado Director-Executivo e se ocupa das tarefas administrativas em regime permanente de trabalho remunerado, às horas normais do comércio, sendo a sua remuneração fixada ou alterada por proposta da Direcção ao Conselho Regional. Compete em particular ao Director-Executivo a direcção do quadro de pessoal.

§ 1º - A Direcção reunirá semanalmente, e sempre que necessário.

§ 2º - Sempre que o julgar conveniente, pode a Direcção convocar a reunião conjunta dos corpos administrativos.

Artigo 10º - A Comissão Fiscal é constituída por 3 membros e assume no plano regional a função fiscalizadora da Administração, recebendo e prestando toda a colaboração ao Conselho Fiscal da UNICOOPE e ao serviço de Auditoria que venha a estabelecer-se à escala nacional. Deverá representar-se nas reuniões do Conselho Regional e da Direcção, a que assiste por direito.

Artigo 11º - Os membros dos corpos administrativos, definidos no artigo 6º, são responsáveis perante a totalidade das cooperativas associadas e deixam por isso de representar em particular a sociedade a que pertencam. Podem ser escolhidos pelo Conselho Regional entre os seus componentes ou outros elementos idóneos das cooperativas.

Artigo 12º - O Armazém Regional funcionará em regime de autonomia administrativa, dentro da orgânica nacional da UNICOOPE e de acordo com os seus Estatutos.

Artigo 13º - Além da sua contribuição, fixada no artigo 5º, para os Fundos de reserva e de desenvolvimento, o Armazém Regional assumirá os encargos decorrentes para a UNICOOPE da sua constituição e funcionamento.

Artigo 14º - As cooperativas da Zona Norte filiadas na UNICOOPE que não derem inicialmente cumprimento ao artigo 2º deste Regulamento, poderão ser, da mesma forma, abastecidas pelo Armazém Regional sem direito a retorno, entrando na posse do correspondente ao consumo posterior à data em que regularizarem a sua situação.

Artigo 15º - As cooperativas não associadas na UNICOOPE podem também consumir no Armazém Regional sem direito a retorno, entrando igualmente na posse do correspondente ao consumo posterior à data em que fizerem a sua inscrição na UNICOOPE e derem cumprimento ao disposto no artigo 2º deste Regulamento.

Artigo 16º - A Direcção, por intermédio do Director-Executivo, convocará uma vez por mês os directores de compras e os gerentes das Cooperativas associadas, para estudo e coordenação de todos os assuntos relacionados com a aquisição e o fornecimento das mercadorias.

Artigo 17º - Independentemente da sua função de central de compras, o Armazém Regional deverá, logo que possível, e em coordenação com os restantes Armazéns Regionais e a administração central da UNICOOPE, organizar às suas associadas serviços centralizados de armazenagem, empacotamento e distribuição domiciliária, actualmente dispersos, assim como de normalização e centralização das contabilidades; uniformização de Estatutos; preparação técnica do pessoal e formação cooperativista dos dirigentes; através de cursos locais; serviços de caixa económica para reforço dos capitais e disciplina dos créditos; e outros que venham a ser-lhe atribuídos pelo Plano Nacional da UNICOOPE, incluindo a harmonização das políticas de preços e de retornos das associadas.

Artigo 18º - Este Regulamento tem carácter transitório, devendo ser refundido oportunamente, em conformidade com a evolução do nosso movimento local, regional e nacional, e de acordo com a alteração prevista dos Estatutos da UNICOOPE e o Plano de Desenvolvimento Cooperativo Nacional.

Artigo 19º - A UNICOOPE aceita este Regulamento, sendo dada atenção especial, na reforma prevista dos seus Estatutos, à criação e funcionamento dos Armazéns Regionais. -----

Seguidamente, entrou-se no 2º número da ordem dos trabalhos, tendo a Comissão Organizadora esclarecido que, por razões de ordem administrativa inicial, o lugar do Director-Executivo ficaria temporariamente em aberto e seria preenchido tão breve quanto possível. Até lá seria desempenhado interinamente e graciosamente por um ou mais membros da Direcção que for escolhida. Com este ponto de vista concordaram todos os presentes.

Foram escolhidos e aprovados por unanimidade os seguintes corpos garantes que irão pôr em funcionamento o Armazém Regional do Norte:

Mesa do Conselho Regional

Presidente: Eng. Franquelim Guerra Pereira

Secretário: Fernando Cunha

Secretário: Mário da Cruz Picão

Direcção

Presidente: Eng. Luís Gonçalves Paulino

Vice-Presidente: Eugénio Augusto Marques da Mota

Tesoureiro: Casimiro Godinho de Oliveira

Vogais: José Augusto de Castro, Ernâni da Conceição Rodrigues e Joaquim Fernandes Vasconcelos.

Comissão Fiscal

Presidente: Dr. Fernando Ferreira da Costa

Secretário: Joaquim Brás Azevedo

Relator: Arnaldo Teixeira

Passou-se a seguir ao 3º número da ordem dos trabalhos, tendo sido resolvido que as cooperativas seriam oportunamente avisadas pela Direcção, a fim de efectuarem a realização do capital inicial com que se inscreveram.

Por último passou-se ao 4º e derradeiro número da Ordem dos Trabalhos, cujo texto foi amplamente desenvolvido pelo presidente da mesa. Tomou-se dele conhecimento, ficando resolvido dar-lhe seguimento.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa encerrou os trabalhos, eram vinte horas, e ao fazê-lo aproveitou o ensejo para agradecer a todos o contributo que deram para se iniciar no nosso país uma nova época de desenvolvimento cooperativo, tal como tinha feito a princípio, no momento em que salientou a presença do delegado da Cooperativa do Pessoal do Amoníaco Português, facto que se registava pela primeira vez, e do delegado da Cooperativa de Fânzeres que, embora filiada há já muito tempo na UNI-COOPE, andava afastada do movimento.

Da reunião, foi lavrada por mim, Ernâni da Conceição Rodrigues, a presente acta como secretário da mesa, a qual, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada.

Ressalvo a entrolinha "a presente acta", na terceira linha acima.

(Assinaturas)

Pela Cooperativa de Aldoar: Casimiro Godinho de Oliveira

Idem, Foz de Leiz: Manuel José de Miranda

Idem, "Esperança da Via Norte": Franklin Guerra Pereira

Idem, da Arrábida: José Alves Leite; António Fânzeres Correia

Idem, da Foz do Douro: Joaquim Silva Pereira

Cooperativa de Fânzeres: Rosendo José Domingues

Idem, do Pessoal da A.P.D.L.: Gustavo Adolfo de Castro Figueiredo; Arnaldo da Silva Teixeira

Idem, do Povo Portuense: José Mário Soares de Carvalho

Idem, dos Maquinistas e Fogueiros do Pinho e Douro: Bernardino Pinto da Costa; Joaquim Brás Azevedo.

Cooperativa de Ramalde: Florindo Branco; José Albuquerque Reis.

Idem, Profissionais de Seguros: António do Carmo e Silva

Idem, Pessoal do Amoníaco Português: António Afonso Pereira

Idem, do Lordelo do Ouro: Raul Leite Nunes; (illegível)

Idem, dos Funcionários Públicos: Américo Cardoso

Idem, do Pessoal Gás e Electricidade: João Luís Almeida

Eugénio Augusto Marques da Rota

José Augusto de Castro

Ernâni da Conceição Rodrigues